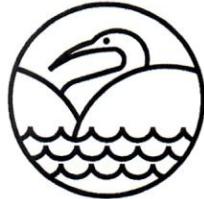




# Município de Ilha Comprida

## Estância Balneária



**MENSAGEM**  
**OF. GP. N° 079/2023**

**Ilha Comprida, 03 de julho de 2023.**

**Senhor Presidente,  
Nobres Vereadores,**

É com imensa satisfação que passamos às mãos de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei, que **AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER COM A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Os recursos necessários ao atendimento do presente serão cobertos com verbas provenientes do repasse da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, através do convênio nº 101408/2023, para a o Recapeamento e Pavimentação de Vias Urbanas.

Diante do exposto, queremos solicitar aos Nobres Vereadores, que o Projeto de Lei submetido através da presente, seja apreciado e aprovado por essa Colenda Casa de Leis, em **CARÁTER DE URGÊNCIA**.

**GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR**  
**Prefeito Municipal**

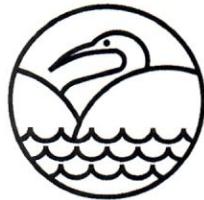
**REBITO EM:**  
**06 /07 /23**  
**Hora: 09 :22**

**Ao Exmo. Senhor  
FÁBIO ROGÉRIO TONON  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
ILHA COMPRIDA/SP.**



# Município de Ilha Comprida

## Estância Balneária



PROJETO DE LEI N.º 079/2023

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER COM A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica a Contabilidade Municipal, autorizada a proceder com a Abertura de Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), distribuídos na seguinte dotação:

02	PODER EXECUTIVO				
02.24	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, OBRAS E SERV				
02.24.03	DIVISÃO DE PROJETOS E OBRAS				
15.452.0006.1005	URBANIZAÇÃO				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	02	100.055		300.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 300.000,00</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários ao atendimento da dotação acima serão cobertos com verbas provenientes do repasse da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, através do convênio nº 101408/2023, para a “Recapreamento e Pavimentação de Vias Urbanas”.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data da publicação.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, 30 DE JUNHO DE 2023.**

**GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal